



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64444.012855/2026-94

Cód verificador: 49652261-8b59-4b7e

ASSUNTO: Contratação de Serviço Telefônico Móvel — SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)

INTERESSADO: Erivandro

Órgão de Origem: Departamento de Engenharia e Construção

Data da Criação: 16/09/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autuação: 02/10/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 768-SG4.2/SG4 Adm/Gab (a)
- 2- 1. DFD.pdf
- 3- BI nº 102 - DEC, de 05 JUN 25 - Designação do OD (Ten Cel Vieira).pdf
- 4- BI nº 123 - DEC, de 08 JUL 25 - Designação do OD Substituto (Maj Pablo).pdf (c)
- 5- BI nº 149 - DEC, de 13 AGO 25 - Aqs de Bens por Dispensa de Licitação.pdf (c)
- 6- Boletim Interno n 158 de 28 AGO 26 - Equipe Planejamento.pdf
- 7- ETP.pdf
- 8- MAPA DE RISCO.pdf
- 9- NC_160073_2026NC006359_v000_202609111100147.pdf
- 10- NC_160073_2026NC010461_v000_202609111100426.pdf
- 11- NC_160073_2026NC014408_v000_202609111100351.pdf
- 12- PESQUISA DE PREÇO.pdf
- 13- TR.pdf (c)
- 14- DFD_146_2025_assinado.pdf
- 15- Declaracao_de_Adequacao_ao_Planejamento_Estrategico_assinado.pdf
- 16- Autorizacao_do_Ordenador_de_Despesas_assinado.pdf
- 17- TR_160067-000060-2026_29_assinadoVALOR.pdf (c)
- 18- modelo-de-lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf (c)
- 19- TR160067_000060_2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 20- modelo-de-lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf
- 21- modelo-de-aviso-de-contratacao-direta-lei-no-14-133-abr-26.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

Termo de Abertura Nº 768-SG4.2/SG4 Adm/Gab

Brasília, DF, 16 de setembro de 2026.

Assunto: Contratação de Serviço Telefônico Móvel — SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)

1. O presente Termo de Abertura tem por finalidade autorizar e formalizar a instauração de processo licitatório visando à contratação da Contratação de Serviço Telefônico Móvel — SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), conforme documentação anexa.

ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO - 1º Sgt
Aux SG4.2 SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO**, em 16/09/2026, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: S5tq-E4Ze-rxa3-d169

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Documento de Formalização da Demanda 166/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 166/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gestor de Contratos - DEC	31/12/2027 00:00	160067	ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de telefonia móvel			

2. Justificativa de Necessidade

O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Órgão de Direção Setorial (ODS) do Comando do Exército, tem por finalidade planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades da função logística de engenharia tudo em conformidade com as políticas e as diretrizes estratégicas do Exército.

Considerando a amplitude e a importância das atribuições do DEC, é imperativo garantir a disponibilidade constante tanto de recursos materiais quanto de pessoal que sejam suficientes para o desempenho eficaz e eficiente de todas as funções do Departamento. Nesse sentido, a contratação de serviço de telefonia móvel, com plano adequado às necessidades institucionais, é fundamental para viabilizar a comunicação eficiente entre o Departamento, suas Diretorias, Assessorias e Unidades Gestoras Executoras (UGE) de Engenharia, garantindo o suporte necessário à gestão e execução das atividades do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro - SEEx.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em questão é respaldada pelo artigo 48 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC), o qual estabelece que tais serviços podem ser licitados, caso não estejam inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do órgão requisitante. Dessa forma, atestamos que a execução desse serviço demanda infraestrutura e especialização que não são abrangidas pelas competências dos cargos existentes, reforçando a necessidade da contratação externa para atender adequadamente às demandas institucionais. Tal medida visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da administração pública.

Além disso, a busca pela eficiência e pela otimização dos recursos públicos é um princípio norteador do DEC, alinhado às diretrizes estratégicas do Exército. Portanto, a realização de licitações de forma planejada e criteriosa, observando os princípios da economicidade e da transparência, é essencial para garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

Assim, com base na missão do Departamento de Engenharia e Construção e na necessidade de atender às demandas de forma eficiente e eficaz, justifica-se plenamente a contratação do serviço de telefonia móvel, com plano adequado às necessidades institucionais, visando assegurar a continuidade das atividades, a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro e o cumprimento das políticas e diretrizes estratégicas do Exército em prol do desenvolvimento nacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	ASSINATURA DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - SATÉLITE	12,003.780,00		45.360,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Publica-se a seguir, o relatório do exame dos dados individuais, dos oficiais temporários deste ODS, previstos para serem promovidos no dia 31 AGO 25, em cumprimento ao § 3º do Art 5º, das Normas para o Processo de Promoção de Oficial Temporário (EB30-N-60.006), aprovadas pela Port nº 086-DGP/DA PROM, de 14 SET 15.

OM: DEC

BI que determinou o Exame: BI nº 91, de 21 MAIO 25

Posto, Categoria/QMS, Idt e Nome Completo	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
2º Ten OTT Econ (111.785.897-5) ALEXANDRE AUGUSTO EVARISTO COSTA	Q1, P1, CV1, PR1	-
2º Ten OTT Infor (111.443.347-5) THIAGO ARAÚJO CAMPOS	Q1, P1, CV1, PR1	-

LEGENDA:

FICHA DO DGP:

(Q1) Sem Alteração

(P1) Sem Alteração

(CV1) Sem Alteração

(PR1) Sem Alteração

Quartel em Brasília-DF, 05 JUNHO 25.

RENATA VIRIATO DE MEDEIROS BONA - 1º Ten

Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

2º Ten Tec Tmpr ALEXANDRE AUGUSTO EVARISTO COSTA

2º Ten Tec Tmpr THIAGO ARAÚJO CAMPOS

Em consequência:

- operador do SiCaPEX, realize o cadastro no SAPOT e inicie a proposta eletrônica de promoção, acessando o endereço disponibilizado no sítio da DA Prom e, estando os dados corretos, envie ao encarregado de pessoal (oficial validador do SiCaPEX/SUCEM da OM) para validação das informações;
- Ch SG1/DEC, consulte e valide no SAPOT a proposta eletrônica, enviando ao homologador;
- homologador do SiCaPEX, emitir parecer, se o militar pode ou não ser promovido, via sistema (ot.daprom.dgp.eb.mil.br), salvar e enviar para a DA Prom; e
- SG1/DEC, transcreva em Boletim de Acesso Restrito (BAR), deste Departamento, o Quadro de Acesso por Antiquidade (QAA) publicado na RM.

(Nota nº 114558-SG1/DEC, de 5 JUN 25)

c. Passagem de Função e Encargos - Concessão de Prazo

Concedo 10 (dez) dias úteis, a partir de 5 JUN 25, para a passagem e o recebimento da função de Ordenador de Despesas do DEC, de acordo com o inciso II) do Art 131 do Regulamento de Administração do Exército (R-3)

Ten Cel Eng **EDUARDO VIEIRA RODRIGUES**

Ordenador de Despesas substituto

Ten Cel Eng **MÁRIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO**

Ordenador de Despesas substituído

Em consequência, SG4/DEC e interessados, tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 113925-SG1/DEC, de 5 JUN 25)

d. Férias - Concessão

Concedo 10 (dez) dias de férias (3º período), relativas ao período aquisitivo de 18 JUN 24 a 17 JUN 25, a partir de 5 JUN 25, de acordo com o inciso XVIII do Art 21 do RISG, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 15 JUN 25.

1º Ten Int Tmpr **MATHEUS GABRIEL DE OLIVEIRA**

Em consequência, SG1/DEC e interessados, tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 114090-SG1/DEC, de 5 JUN 25)

e. Certificado - Apresentação

Por intermédio do DIEx Simplificado nº 1129-PENSE Prg/DEC, de 28 MAIO 25, foi encaminhado o certificado de conclusão do "Curso Assédio Moral: O que saber e fazer" (Turma NOV/2024), com carga-horária de 12 horas, emitido pela Escola Nacional de Administração Pública, em 6 DEZ 24, solicitando o registro da referida capacitação em suas alterações.

Cel R1 PTTC **CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS**

Em consequência, SG1/DEC e interessados, tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 114552-SG1/DEC, de 5 JUN 25)

f. Deslocamento - Autorização

Deslocar-se-á no dia 9 JUN 25 para Araguari/MG, com a finalidade de participar da Visita da Comitiva do DEC ao Centro de Instrução de Engenharia (CIEng), e acompanhar as atividades referentes à realização do Curso de Desminagem e EOD Nível 2, conforme a Ordem de Serviço nº 11/2025-A3/DEC, de 26 MAIO 25, com o retorno à Brasília/DF previsto para o dia 11 JUN 25.

Cel R/1 PTTC **PAULO GILMAR MARQUES BERGUENMAYER**

Cel Eng **LUIZ ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA**

Maj Eng **SERGIO AUGUSTO PAZETTO MORAIS**

Em consequência:

- está autorizada a aquisição de passagens e o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
"DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS"**

Quartel em BRASÍLIA/DF, 28 de agosto de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 158/2026

Para conhecimento deste Departamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Escala de Serviço

Para o dia 29 AGO 26 (SÁB):

Cabo Auxiliar do Portão 2 do QGEx.....Cb PEREIRA (DEC)

Para o dia 30 AGO 26 (DOM):

Sargento Comandante do Bloqueio.....3º Sgt JACIENE (DEC)

Soldado de Reforço da Guarda do QGEx.....Sd MORAIS (DEC)

Para o dia 31 AGO 26 (SEG):

Brigadista do QGEx.....Sd BRUNO (DEC)

Permanência ao DEC.....1º Sgt BARBOZA (DME)

Auxiliar do Permanência ao DEC.....Cb GUILHERME FEITOSA (DEC)

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAL-GENERAL

a. Deslocamento - Autorização

Deslocar-se-ão para a guarnição de Resende/RJ, em 1º OUT 26, com a finalidade de participarem da Operação Azul Turquesa/2026, que ocorrerá na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), com retorno previsto para o dia 3 OUT 26.

Gen Div R/1 PAULO ROBERTO VIANA RABELO

Gen Div R/1 PTTC ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Em consequência, a SG1/DEC, a SG2/DEC, a SG4/DEC, a A3/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes para a aquisição de passagens e o pagamento de diárias.

(Nota nº 134464-A3/DEC, de 27 AGO 26)



b. Substituição Temporária - Apresentação

Em 3 AGO 26, por deixar de responder pela função de Chefe da Tesouraria do DEC.

2º Ten Tec Tmpr MARCOS HENRIQUE **DINIZ** SILVA

Em consequência, a SG4/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 134472 - SG1/DEC, de 27 AGO 26)

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

a. Passagem de Função e de Encargos - Concessão de prazo

1) Concedo até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 27 AGO 26, para a passagem e recebimento dos encargos da função de Gestão de Atos Normativos da AEPG do DEC, de acordo com o inciso III do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército (R-3).

Cel Eng LUÍS GUSTAVO **OLNEI** RODRIGUES MELO

Militar substituído

Cel R/1 Art MARCOS VINICIUS **CESARIO** LIMA

Militar substituto

Em consequência, a SG1/DEC, a AEPG e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134454-SG1/DEC, de 27 AGO 26)

2) Concedo até 4 (quatro) dias úteis, a partir de 27 AGO 26, para a passagem e recebimento dos encargos da função de Gestão de Processos da AEPG do DEC, de acordo com o inciso III do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército (R-3).

Cel Eng LUÍS GUSTAVO **OLNEI** RODRIGUES MELO

Militar substituído

Ten Cel R/1 PTTC ADENILSON **ROCHA** DA SILVA

Militar substituto

Em consequência, a SG1/DEC, a AEPG e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134455-SG1/DEC, de 27 AGO 26)

b. Apresentação

Em 27 AGO 26, por término de 10 (dez) dias de férias (2º período), relativas ao período aquisitivo de 1º ABR 25 a 31 MAR 26, e estar pronto para o serviço.

Cap R/1 PTTC **LEANDRO DA SILVA GOMES**

Em consequência, a A1/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.



(Nota nº 134492-A1/DEC, de 28 AGO 26)

c. Férias - Concessão

Concedi 10 (dez) dias de férias (2º período), relativas ao período aquisitivo de 1º ABR 25 a 31 MAR 26, a partir de 17 AGO 26, de acordo com o inciso III do Art. 17 da Port - DGP/C Ex Nº 63, de 5 ABR 21, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 27 AGO 26.

Cap R/1 PTTC **LEANDRO DA SILVA GOMES**

Em consequência, a A1/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 134490-A1/DEC, de 28 AGO 26)

3. ALTERAÇÃO DE PRAÇA

a. Histórico de Pessoal Militar - Recebimento

Foram entregues pelo militar subscrito à SG1/DEC, as folhas de alterações relativas ao período abaixo descrito, para o fim de cadastramento na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), por meio do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), de acordo com o que prescreve a Portaria nº 63 - DGP, de 25 MAR 2020 - Normas para Escrituração e Cadastramento do Histórico do Pessoal Militar do Exército, a seguir:

S Ten **GUSTAVO LIMA COUTINHO**

2º Sem/2006 (CIAvEx)

S Ten Eng **MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO**

2º Sem/2023 (DEC)

1º Sgt Eng **ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA**

1º e 2º Sem/2020; e 1º Sem/2021 (7º BEC)

1º Sgt Eng **RAFAEL LOPES SILVA**

1º Sem/2025 (23ª Cia E Cmb)

Em consequência:

- a SG1/DEC faça a escrituração e o cadastramento das respectivas folhas de alterações dos militares no SiCaPEX, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 63-DGP, de 25 MAR 2020; e
- os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134423 - SG1/DEC, de 26 AGO 26)

b. Apresentação

Em 28 AGO 26, por término de dispensa médica e estar pronto para o serviço.



2º Sgt QE EDISON **CALDAS JUNIOR**

Em consequência, a SG1/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134362 - SG1/DEC, de 28 AGO 26)

c. Plano de Férias - Inclusão

1) Incluo o militar no Plano de Férias, relativas ao ano de 2025, conforme o seguinte período:

- Período único: de 14 SET a 13 OUT, 30 (trinta) dias.

Sd Inf RYAN CARDOSO **VIEIRA**

Em consequência, a SG1/DEC, a carteira de Geração de Direitos/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134449-SG1/DEC, de 27 AGO 26)

2) Incluo o militar no Plano de Férias, relativas ao ano de 2025, conforme o seguinte período:

- Período único: de 28 DEZ 26 a 26 JAN 27, 30 (trinta) dias.

S Ten Eng MÁRCIO ENOQUE DE **ARAÚJO MELO**

Em consequência, a SG1/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134458-SG1/DEC, de 27 AGO 26)

d. Inspeção de Saúde - Resultado

Na Inspeção de Saúde à qual foi submetido pelo MPGU (11ª RM), em Sessão nº 069/2026, de 6 AGO 26, conforme cópia da Ata de Inspeção de Saúde nº 423/2026, para fim de Verificação de Capacidade Laborativa de Militar de Carreira (VCL), obteve o seguinte PARECER: Apto(a) para o serviço do Exército, com recomendações por 90 dias.

2º Sgt QE EDISON **CALDAS JUNIOR**

Em consequência, a SG1/DEC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134493-SG1/DEC, de 28 AGO 26)

4. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

5. DIVERSOS

a. Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Em conformidade com o previsto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, motivado pelo poder-dever das atribuições de Ordenador de Despesas do DEC, designo os seguintes militares para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, essencial à execução do processo por Pregão Eletrônico (Art. 6, Insc. XLI. da Lei nº 14.133/2021), cujo objeto é a contratação de serviço de telefonia móvel, a fim de atender demanda do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e Diretorias subordinadas – NUP: **64444.010219/2026-02**, após análise e aprovação dos artefatos (DFD, ETP, RPP, Mapa de Gerenciamento de Riscos e TR) que serão produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação nomeada abaixo:

Maj Eng **DANIEL LIMA CORREIA**

Integrante Requisitante

1º Ten QCO **LUCAS DE FARIAS BAUERMANN**

Integrante Técnico

3º Sgt Int **YAGO JOSÉ DOS SANTOS TAVARES ROSENO DE ALMEIDA**

Integrante Administrativo

Em consequência:

- os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, ora designada, caso não possuam login/senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal para a confecção dos documentos (artefatos), procedam como o pedido via sistema Op Log; e
- o Pregoeiro responsável pela condução do processo licitatório será o S Ten **ALDEMIR LEITE DE LIMA** que, por sua vez, deverá permanecer à disposição para esclarecimentos e orientações quanto à elaboração da documentação acima identificada.

(Nota nº 132755-SG4/DEC, de 24 JUN 26)

b. Equipe de planejamento da contratação - Publicação

Em conformidade com o previsto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, motivado pelo poder-dever das atribuições de Ordenador de Despesas do DEC, substituo o seguinte membro da Equipe de Planejamento da Contratação outrora designado, a fim de dar continuidade aos atos administrativos em curso do interesse desta Administração, a saber:

1) Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025 - NUP: 64444.004309/2025-07, cujo objeto é a aquisição de Torre de Iluminação Móvel Fotovoltaica e Módulos de Energia de Campanha - MEC (Equipamento de Energia Fotovoltaica), a fim de atender à Diretoria de Material de Engenharia (DME).

1º Ten Tec Tmpr **RAMON PRUDENTE DE MORAIS**

Integrante Técnico substituído

2º Ten Tec Tmpr **ANA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA**

Integrante Técnica substituta

Em consequência:

- a integrante da Equipe de Planejamento da Contratação designada, caso não possua login/senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal para a confecção dos documentos (artefatos), proceda com o pedido de acesso via Op Log;

- os demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação designados no BI Nr 92 - DEC, de 22 MAIO 26, serão mantidos em suas funções;
- o militar substituído, 1º Ten RAMON, ficará isento da atribuição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação, a contar da data do licenciamento da ativa no Exército Brasileiro; e
- a referida substituição atende ao DIEx nº 8025-SSAOC/SGME/DME, de 24 AGO 26.

(Nota nº 134390-SG4/DEC, de 26 AGO 26)

c. Assuntos de Pessoal da DME - Aditamento

Com o presente Boletim Interno será distribuído o Aditamento nº 64 - Seq Ap/DME, de 28 AGO 26, que versa sobre assuntos de pessoal.

(Nota nº 134504-Seq Ap/DME, de 28 AGO 26)

d. Assuntos de Pessoal da DOM - Aditamento

Com o presente Boletim Interno será distribuído o Aditamento nº 157 - SG1/DOM, de 28 AGO 26, que versa sobre assuntos de pessoal.

(Nota nº 134488-SG1/DOM, de 28 AGO 26)

e. Assuntos de Pessoal da DPIMA - Aditamento

Com o presente Boletim Interno será distribuído o Aditamento nº 158 - DPIMA, de 28 AGO 26, que versa sobre assuntos de pessoal.

(Nota nº 134487-Gab/DPIMA, de 28 AGO 26)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Elogio - Transcrição

Pela Secretaria-Geral do Exército:

Agradecimentos aos fotógrafos - Cerimônia do Dia do Soldado 2026

".....

1. A Secretaria-Geral do Exército externa os sinceros agradecimentos pelo inestimável apoio prestado para a Solenidade do Dia do Soldado, ocorrida em 25 AGO 26.

2. Convém destacar a excelência das ações desenvolvidas, o esmero, a dedicação e o profissionalismo dos fotógrafos cedidos em apoio, desde a fase de preparação até a execução da solenidade, os quais contribuíram sobremaneira para o êxito da mencionada cerimônia.

Por ordem do Secretário-Geral do Exército.

CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS - Cel
Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Exército

"160 ANOS DE VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

....."
(DIEEx nº 4530-SG5/SGEx, de 26 AGO 26)

3º Sgt Tec Tmpr **BRENO HENRIQUE NUNES DA SILVA**

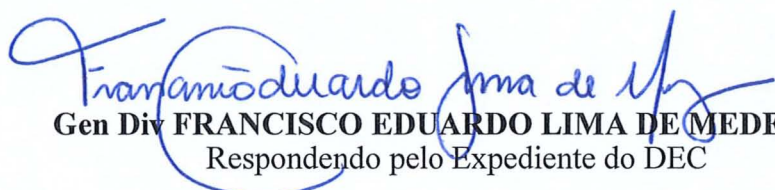
3º Sgt **RYAN PEREIRA ALVES**

Cb **BRENO SANTOS IZIDORO**

2º Sgt R/1 PTTC **LUIS CARLOS DOS REIS**

Em consequência, a SG1/DEC, a SG2/DEC, a DPIMA, a DOC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem e as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 134518-SG1/DEC, de 28 AGO 26)


Gen Div FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS
Respondendo pelo Expediente do DEC

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 58/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64444.012855/2026-94

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de comunicação institucional móvel de voz e dados para os servidores, agentes públicos e colaboradores do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) em trânsito ou regime de trabalho externo. A disponibilidade de telefonia móvel funcional para as autoridades e servidores do DEC é de extrema importância para assegurar a comunicação eficiente e ininterrupta no exercício das atividades de direção, coordenação e fiscalização das obras e serviços de engenharia a cargo do Exército Brasileiro.

O Departamento possui contrato de telefonia móvel vigente (Contrato nº 04/2021, celebrado com a empresa TIM S/A), cuja vigência se encerra definitivamente e de forma improrrogável em 31 de outubro de 2026, por ter atingido o limite máximo previsto na legislação de regência. Por se tratar de serviço essencial e de natureza continuada, há a necessidade premente de nova contratação por meio do procedimento célere de Dispensa Eletrônica por valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), de modo a não prejudicar os trabalhos administrativos, operacionais e de engenharia do Departamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	DANIEL LIMA CORREIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços comuns de telecomunicação deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- **Tecnologia:** Disponibilização nativa de tecnologia 5G, com fallback automático e transparente para 4G/3G nas localidades sem cobertura 5G ativada.
- **Serviço de Voz e Dados:** Planos corporativos com franquias de dados de alta capacidade, minutos ilimitados para chamadas locais e de Longa Distância Nacional (LDN) nas modalidades Móvel-Móvel e Móvel-Fixo. Chamadas internacionais (LDI) liberadas apenas sob demanda.
- **Comodato de Dispositivos:** Fornecimento de aparelhos smartphone novos, de primeiro uso, em regime de comodato, com suporte técnico e garantia integral do fabricante, prevendo substituição sem custos em caso de defeitos de hardware durante toda a vigência do vínculo.
- **Roaming Internacional:** Ativação sob demanda para missões oficiais ao exterior, cobrindo tráfego de dados e voz conforme tabelas da operadora parceira.
- **Continuidade de Rede:** Serviço executado de forma contínua, com índices regulamentares mínimos de qualidade de rede e disponibilidade estabelecidos pela ANATEL.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado amplo levantamento de mercado junto a prestadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com atuação nacional, mediante consulta ao Painel de Preços (Compras.gov.br), análise de contratações similares na Administração Pública Federal (incluindo as especificações técnicas de voz e dados do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 da Central de Compras/MGI, adotado exclusivamente como parâmetro de qualidade de conectividade) e consulta direta às operadoras.

Alternativas avaliadas e justificativas de descarte:

- **Alternativa A — Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2026 (UASG 201057):** Descartada. O interesse inicial concentrava-se em apenas dois itens específicos do grupo licitado, mas o resultado do certame gerou uma vinculação de lote que obrigaria o órgão a aderir à totalidade do

grupo. Ademais, a ausência de aceite tempestivo do fornecedor registrado inviabilizaria a formalização do instrumento dentro do prazo necessário, gerando risco de descontinuidade, dado que o contrato vigente expira em 31/10/2026.

- **Alternativa B — Aquisição de Aparelhos (Bens Permanentes) + Assinatura de Linhas Avulsas:** Descartada por exigir múltiplos processos licitatórios distintos, demandar alto dispêndio orçamentário inicial (CAPEX) e causar fragmentação de responsabilidades técnicas e civis entre fornecedores, além do ônus da rápida obsolescência dos aparelhos.
- **Alternativa C — Leasing Operacional de Equipamentos:** Descartada por não contemplar nativamente o serviço de telefonia e tráfego de dados, exigindo contratação de linhas apartada e gerando fragmentação contratual.
- **Alternativa D (Escolhida):** Contratação integrada do serviço SMP com fornecimento de aparelhos em regime de comodato via procedimento de Dispensa Eletrônica própria, mostrando-se a via mais célere, econômica e juridicamente segura para o atendimento dentro do cronograma do órgão.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação integrada, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) próprio do DEC, de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), abrangendo assinaturas de linhas de voz e dados (com tecnologia 5G /4G), entrega de smartphones em regime de comodato, e diárias de roaming internacional ativadas por demanda, sob responsabilidade contratual centralizada em uma única operadora."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda foi dimensionada em lote único estruturado em 3 itens específicos:

- **Item 1:** Assinatura de linha de voz com franquia mínima de 50 GB de dados e fornecimento de smartphone corporativo em regime de comodato: **20 (vinte) unidades.**
- **Item 2:** Assinatura de linha de voz com franquia mínima de 50 GB de dados de forma isolada (apenas o serviço de chip/SIM card): **20 (vinte) unidades.**
- **Item 3:** Serviço de diária de roaming internacional de dados, com franquia mínima de 500 MB por diária: **210 (duzentas e dez) diárias**, a serem acionadas estritamente sob demanda.
- *Memória de cálculo:* Os quantitativos foram integralmente migrados da distribuição em uso no atual Contrato nº 04/2021, sem alteração, por refletirem com exatidão a real força de trabalho ativa do Departamento que demanda comunicação móvel corporativa externa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.554,15

O levantamento de custos, fundamentado nas medianas de mercado obtidas na pesquisa mercadológica preliminar, projeta o custo anual inicial para as assinaturas fixas em **R\$ 29.554,15 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)** para o período de 12 (doze) meses de vigência, conforme memória de cálculo abaixo:

- **Item 1 (20 linhas com celular em comodato):** $R\$ 94,3923 \times 20 \text{ linhas} \times 12 \text{ meses} = R\$ 22.654,15$
- **Item 2 (20 linhas apenas o serviço):** $R\$ 28,7500 \times 20 \text{ linhas} \times 12 \text{ meses} = R\$ 6.900,00$
- **Item 3 (210 diárias de roaming internacional):** Custos sob demanda e faturamento restrito à efetiva utilização institucional.

O valor global estimado enquadra-se perfeitamente abaixo do limite regulamentar estabelecido para a contratação direta de serviços comuns por dispensa de licitação

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Adotou-se o modelo de licitação por lote único integrado (não-parcelamento dos itens), pois a reunião do serviço SMP corporativo de voz e dados com o fornecimento de smartphones em comodato garante a eficiência administrativa e a economia de escala. O agrupamento em uma única operadora evita a fragmentação contratual e afasta conflitos de compatibilidade técnica entre chip e aparelho, permitindo o faturamento unificado, suporte técnico centralizado com um único Acordo de Nível de Serviço (SLA) e a manutenção da comunicação interna sem custos adicionais entre os usuários da frota (chamadas intragrupo).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução deste objeto, visto que a prestação do serviço SMP com fornecimento de aparelhos em regime de comodato é autossuficiente para atender de forma imediata à necessidade de conectividade do Departamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e tático do Departamento de Engenharia e Construção, uma vez que garante a infraestrutura operacional de comunicação necessária para a continuidade das atividades finalísticas de direção, coordenação e fiscalização dos empreendimentos e obras públicas de engenharia do Exército Brasileiro, otimizando o gasto por meio do rito de dispensa por valor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios almejados pela Administração com esta contratação direta são:

- **Continuidade de Serviço Essencial:** Manutenção ininterrupta dos canais de comunicação móvel do DEC sem vácuo contratual após o fim do Contrato 04/2021.
- **Mitigação da Obsolescência:** Atualização e manutenção da frota de terminais por meio do regime de comodato, repassando o risco de depreciação de hardware ao fornecedor.
- **Celeridade no Rito Administrativo:** Tramitação ágil e simplificada com o uso do procedimento eletrônico do Art. 75, II da Lei 14.133/21.
- **Eficiência e Controle Orçamentário:** Franquia de dados unificada robusta de 50 GB e cobrança do roaming internacional restrita à demanda real das viagens oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

Para a devida conclusão e eficácia do processo administrativo, estabelece-se o seguinte cronograma de providências pela gestão:

- Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no sistema governamental.
- Finalização da pesquisa de preços detalhada balizada pelas diretrizes da IN SEGES/MGI nº 65/2021.
- Emissão do Termo de Referência (TR) simplificado para contratação direta.
- Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica no sistema Compras.gov.br e abertura do prazo regulamentar para recebimento de propostas.
- Monitoramento diário dos prazos remanescentes até **31/10/2026**, avaliando-se medidas de contingência jurídica se houver atrasos técnicos imprevistos no sistema.
- Bloqueio administrativo das linhas antigas e coordenação técnica do procedimento de portabilidade numérica em lote para a nova operadora contratada.
- Providências orçamentárias imediatas para empenho das despesas no exercício financeiro de 2026.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de contratação de serviços comuns baseada predominantemente no tráfego de dados e sinais de radiofrequência virtuais, os impactos ambientais diretos são mínimos. Para mitigar resíduos eletrônicos, o Termo de Referência adota a estratégia do regime de comodato dos smartphones do Item 1, transferindo integralmente à operadora contratada a obrigação de realizar a logística reversa, reciclagem e o descarte ecologicamente correto de baterias e componentes obsoletos de hardware, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. A viabilidade do processo está diretamente condicionada à estrita celeridade regulamentar na instrução processual do procedimento de Dispensa

Eletrônica por valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), de forma a garantir a perfeita homologação e assinatura do contrato antes de **31/10/2026**, mitigando o risco iminente de descontinuidade da comunicação móvel institucional do Departamento diante do encerramento improrrogável do contrato atual. Recomenda-se o monitoramento prioritário do fluxo de contratação pela equipe administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL LIMA CORREIA

Membro da comissão de contratação

LUCAS DE FARIAS BAUERMANN

Membro da comissão de contratação

YAGO JOSE DOS SANTOS TAVARES ROSENO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 57/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

57/2026

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de serviço de telefonia - movel

Responsável pela Edição

ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

Data de Criação

22/09/2026 10:22

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Escolha de solução ineficaz no ETP e ou Falta de conhecimento técnico e administrativo	Descrição do serviço do Departamento demandante. Falta de planejamento de forma incompleta detalhamento correto da demanda ou equivocada no TR		Administração	Baixo	

Impactos

1

Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobrepreço Comprometimento da data de início da prestação dos serviços. Contratação errônea que não atende a demanda

Ações Preventivas

P-01

Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento

Responsável: ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

Ações de Contingência

C-01

Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).

Responsável: ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Mercado da Telefonia	Modificação do formato de prestação dos serviços no mercado de telefonia brasileiro	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1

Mudança de tecnologia ao decorrer do processo licitatório e do(s) contrato(s) havendo a necessidade de reformulação do ETP/TR ou de abertura de novo processo de contratação

Ações Preventivas

P-01

Acompanhar as informações sobre o mercado na mídia e informações do ME

Responsável: ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

P-02

Manter contato regular com a empresa.

Responsável: LUCAS DE FARIAS BAUERMAN

Ações de Contingência

C-01

analisar a abertura de novo processo

Responsável: ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativa de preço não reflete o mercado	ETP/TR com informações erradas /equivocadas, que não refletem o mercado	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1

Valor de referência equivocado, podendo prejudicar a sessão licitatória ocasionando a não participação de fornecedores, podendo o certame ficar deserto ou fracassado

2

Contratação de fornecedor com preço superestimado.

Ações Preventivas

P-01

Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.

Responsável: ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

Ações de Contingência

C-01

Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade

Responsável: ANTONIO ERIVANDRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Serviço prestado de forma insatisfatória	Fornecedor não apto a cumprir os serviços solicitados, podendo ocorrer por diversos motivos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Descumprimento das cláusulas contratuais					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração detalhada do ETP/TR, edital e contrato, prevendo todos os itens necessários, a fim de evitar lacunas que podem ocasionar algum benefício indevido ao fornecedor.			Responsável: ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar a abertura de processo sancionador			Responsável: ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Gestão de Contrato

ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA
Equipe de apoio

Data e hora da consulta: 11/09/2026 10:01
Usuário: ***.624.911-**

Nota de Crédito Orçamentária

Cabeçalho do documento

UG Emitente	Nome	Moeda
160073	DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR	REAL (R\$)

Ano	Tipo	Número	Tipo de NC	Status
2026	NC	6359	Descentralização de Crédito	Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão	Número de Transferência	Taxa de Câmbio	Sistema de Origem
22/04/2026	-	-	SIAFI-STN

Descrição

ATD DESPESAS COM TELEFONIA MOVEL ATE JUL 2026. DIEx Nr 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 2025.
EMPENHO IMEDIATO

Itens de Contabilização

						Total da Lista
						9.870,00
UG Favorecida: 160067 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO						Total da UG
						9.870,00
Sequencial	Situação					Total do Item
01	Contabilizado					9.870,00
UG Favorecida	Nome					Com Detalhamento
160067	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO					Não
Células de Origem						
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPTELM	9.870,00
Células de Destino						
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPTELM	9.870,00

Data e hora da consulta: 11/09/2026 10:04
Usuário: ***.624.911-**

Nota de Crédito Orçamentária

Cabeçalho do documento

UG Emitente	Nome	Moeda
160073	DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR	REAL (R\$)

Ano	Tipo	Número	Tipo de NC	Status
2026	NC	10461	Descentralização de Crédito	Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão	Número de Transferência	Taxa de Câmbio	Sistema de Origem
16/06/2026	-	-	SIAFI-STN

Descrição

ATD DESPESAS COM TELEFONIA MOVEL ATE AGO 2026 QUE VENCE SET. DIEx Nr 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 2025. EMPENHO IMEDIATO

Itens de Contabilização

						Total da Lista
						4.935,00
UG Favorecida: 160067 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO						Total da UG
						4.935,00
Sequencial	Situação					Total do Item
01	Contabilizado					4.935,00
UG Favorecida	Nome					Com Detalhamento
160067	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO					Não
Células de Origem						
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPTELM	4.935,00
Células de Destino						
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPTELM	4.935,00

Data e hora da consulta: 11/09/2026 10:03
Usuário: ***.624.911-**

Nota de Crédito Orçamentária

Cabeçalho do documento

UG Emitente	Nome	Moeda
160073	DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR	REAL (R\$)

Ano	Tipo	Número	Tipo de NC	Status
2026	NC	14408	Descentralização de Crédito	Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão	Número de Transferência	Taxa de Câmbio	Sistema de Origem
07/08/2026	-	-	SIAFI-STN

Descrição

ATD DESPESAS COM TELEFONIA MOVEL ATE SETEMBRO 2026 QUE VENCE EM OUTUBRO. DIEx Nr 2996
SPAA SGS SDIR DE 9 SET 2025. EMPENHO IMEDIATO

Itens de Contabilização

						Total da Lista
						4.935,00
UG Favorecida: 160067 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO						Total da UG
						4.935,00
Sequencial	Situação					Total do Item
01	Contabilizado					4.935,00
UG Favorecida	Nome					Com Detalhamento
160067	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO					Não
Células de Origem						
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPTELM	4.935,00
Células de Destino						
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPTELM	4.935,00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 21/09/2026 11:19

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
298/2026	160067	Concluída	LUCAS DE FARIAS BAUERMANN
Título: Prestação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.414,7460	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 44,9800	R\$ 97,5725	R\$ 90,5873
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 41,8454%		
Desvio Padrão: 40,8296		
Maior Preço: R\$ 154,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET. PARANAENSE-PR - Compras.gov.br	192	UNIDADE	R\$ 145,9000	14/09/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 55,9000	02/09/2026	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 134,9000	31/08/2026	Sim
4	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 134,9000	31/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 45,0000	30/08/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 149,9000	20/08/2026	Sim
i7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 84,0000	19/08/2026	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 154,0000	02/08/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 44,9800	27/07/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	36	UNIDADE	R\$ 74,9700	23/07/2026	Sim
11	I	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 97,1745	16/07/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

UNIDADE

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,0000

Média

R\$ 26,3525

 Mediana

R\$ 25,7150

Coeficiente de Variação: 59,5818%

Desvio Padrão: 15,7013

Maior Preço: R\$ 44,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 9,0000	29/07/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R\$ 38,7000	28/07/2026	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 12,7300	28/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 44,9800	27/07/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

27855 - Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional

DIÁRIA FRANQUIA HAB.

210

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0100

Média

R\$ 18,1986

 Mediana

R\$ 19,4700

Coeficiente de Variação: 67,2986%

Desvio Padrão: 12,2474

Maior Preço: R\$ 40,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Compras.gov.br	300	DIÁRIA FRANQUIA HAB.	R\$ 25,8300	16/07/2026	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	510	DIÁRIA FRANQUIA HAB.	R\$ 40,0000	17/06/2026	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA/SP - Compras.gov.br	141	DIÁRIA FRANQUIA HAB.	R\$ 23,4000	09/06/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	324	DIÁRIA FRANQUIA HAB.	R\$ 9,2900	16/04/2026	Sim

5	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	19385	DIÁRIA FRANQUIA HAB.	R\$ 0,0100	04/02/2026	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	360	DIÁRIA FRANQUIA HAB.	R\$ 9,3900	16/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2268	DIÁRIA FRANQUIA HAB.	R\$ 19,4700	11/12/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Metodologia

A pesquisa foi realizada mediante consulta ao Pannel de Preços/Compras.gov.br, tendo sido consolidados os valores por meio do parâmetro estatístico de mediana, cuja fórmula de cálculo consta do art. 3º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 65/2021, por representar medida de tendência central menos sensível a valores extremos eventualmente presentes na amostra.

2. Premissa de cálculo

Os quantitativos desta pesquisa foram levantados com base em vigência contratual de 12 (doze) meses.

3. Objeto da contratação

Item/Lote	Descrição/Especificação	Valor Unitário (Mediana)	Qtd de Linhas	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	CATSER 26387 — Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) com franquia mínima de 50 GB de dados e fornecimento de smartphone novo, de primeiro uso, em regime de comodato, com suporte técnico e garantia integral do fabricante.	R\$ 90,58	20	R\$ 1.811,60	R\$ 21.739,20
2	CATSER 26387 — Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) com franquia mínima de 50 GB de dados, de forma isolada (apenas o serviço de chip/SIM card, sem fornecimento de aparelho).	R\$ 25,71	20	R\$ 514,20	R\$ 6.170,40
3	CATSER 27855 - Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional	R\$ 19,47	210	sob demanda	sob demanda
Total				R\$ 2.325,80	R\$ 27.909,60

4. Conclusão

Os valores apresentados, obtidos pela mediana das amostras coletadas, refletem preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando aptos a fundamentar a estimativa de custo da contratação pretendida pelo DEC.

DANIEL LIMA CORREIA
INTEGRANTE REQUISITANTE

LUCAS DE FARIAS BAUERMANN
INTEGRANTE TÉCNICO

YAGO JOSÉ DOS SANTOS TAVARES ROSENO DE ALMEIDA
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Documento de Formalização da Demanda 146/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 146/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gestor de Contratos - DEC	31/12/2026 00:00	160067	ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de telefonia móvel			

2. Justificativa de Necessidade

O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Órgão de Direção Setorial (ODS) do Comando do Exército, tem por finalidade planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades da função logística de engenharia tudo em conformidade com as políticas e as diretrizes estratégicas do Exército.

Considerando a amplitude e a importância das atribuições do DEC, é imperativo garantir a disponibilidade constante tanto de recursos materiais quanto de pessoal que sejam suficientes para o desempenho eficaz e eficiente de todas as funções do Departamento. Nesse sentido, a contratação de serviço de telefonia móvel, com plano adequado às necessidades institucionais, é fundamental para viabilizar a comunicação eficiente entre o Departamento, suas Diretorias, Assessorias e Unidades Gestoras Executoras (UGE) de Engenharia, garantindo o suporte necessário à gestão e execução das atividades do Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro - SEEx.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em questão é respaldada pelo artigo 48 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC), o qual estabelece que tais serviços podem ser licitados, caso não estejam inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do órgão requisitante. Dessa forma, atestamos que a execução desse serviço demanda infraestrutura e especialização que não são abrangidas pelas competências dos cargos existentes, reforçando a necessidade da contratação externa para atender adequadamente às demandas institucionais. Tal medida visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da administração pública.

Além disso, a busca pela eficiência e pela otimização dos recursos públicos é um princípio norteador do DEC, alinhado às diretrizes estratégicas do Exército. Portanto, a realização de licitações de forma planejada e criteriosa, observando os princípios da economicidade e da transparência, é essencial para garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

Assim, com base na missão do Departamento de Engenharia e Construção e na necessidade de atender às demandas de forma eficiente e eficaz, justifica-se plenamente a contratação do serviço de telefonia móvel, com plano adequado às necessidades institucionais, visando assegurar a continuidade das atividades, a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro e o cumprimento das políticas e diretrizes estratégicas do Exército em prol do desenvolvimento nacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	ASSINATURA DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - SATÉLITE	12,003.780,00		45.360,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA

Gestor de contrato

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

SETOR REQUISITANTE: SG3 DO DEC

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços contínuos de Serviço Móvel Pessoal (SMP) — voz e dados — com fornecimento de aparelhos smartphone em regime de comodato, incluindo assinaturas de linhas de voz e dados e diárias de roaming internacional ativadas por demanda, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, com entrega dos materiais e cobertura de sinal no Quartel-General do Exército (QGEx), Setor Militar Urbano (SMU), Bloco B, 3º pavimento, Brasília-DF, CEP 70.630-901, bem como nas demais localidades onde os servidores exerçam suas atividades externas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste órgão Contratante.

Esta demanda possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 de N° 53/2026.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, conforme parceria técnica entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSINATURAS

DANIEL LIMA CORREIA – Maj Eng
Equipe de Planejamento

LUCAS DE FARIAS BAUERMANN – 1º Ten
Equipe de Planejamento

YAGO JOSE DOS SANTOS TAVARES ROSENO DE ALMEIDA – 3º Sgt
Equipe de Planejamento

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES – Cel
Ordenador de Despesas do DEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)**

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Consubstanciado no rito do art. 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, motivado pelo poder-dever de autoridade competente deste Órgão, designado através de Boletim Interno do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), AUTORIZO a execução do processo administrativo – NUP: 64444.012855/2026-94, mediante a modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) — VOZ E DADOS —, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO, abrangendo assinaturas de linhas de voz e dados, entrega de aparelhos e diárias de roaming internacional ativadas por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total da contratação é de R\$ 31.998,30 (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
2. Não obstante, aprovo a execução da presente contratação, tendo em vista que as justificativas apresentadas pela área requisitante no Documento de Formalização da Demanda, bem como nos artefatos Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº58/2026 e Termo de Referência (TR) nº 60/2026 comprovam a imprescindibilidade da contratação, a qual está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual 2026 nº 53/2026.
3. Ainda, aprovo as razões da modelagem da contratação, fundamentado na eficiência administrativa e na centralização contratual em uma única operadora, corroborado pelos artefatos confeccionados pela Equipe de Planejamento da Contratação os quais instruem os autos do presente processo, em especial, o Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que a interrupção do serviço comprometeria a continuidade das atividades administrativas e de engenharia do Departamento.
4. Aprovo o Relatório de Pesquisa de Preço resumido anexado aos autos (Pesquisa de Preços nº 298/2026 - UASG 160067), editado por esta instrução processual, tendo em vista que, ao analisar o presente documento, verifica-se a plausibilidade e regularidade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)**

dos valores médios e medianos apurados por item, calculados pelo critério da mediana no amparo legal da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5. No que tange à natureza da contratação, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, declaro que o processo em tela constitui a prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, essencial às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC).
6. Assim sendo, autorizo a execução do presente processo administrativo de contratação direta e declaro para todos os fins que a presente demanda poderá ser atendida, haja vista que a Equipe de Planejamento da Contratação, durante a fase preparatória da instrução processual, atendeu rigorosamente aos requisitos de governança em cumprimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, foram satisfatoriamente saneados todos os pressupostos legais necessários para o seu regular prosseguimento.
7. No que concerne à escolha do critério de julgamento adotado na aludida contratação direta, optou-se pelo “menor preço por grupo” (art. 75, inciso II c/c art. 33 da Lei nº 14.133/2021), em face da ampla pesquisa de mercado realizada no painel da ferramenta do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), garantindo o menor dispêndio econômico para a Administração.
8. Determino que os autos sejam encaminhados para a devida instrução complementar, procedendo-se às retificações formais remanescentes de fidedignidade redacional nas minutas do Aviso de Contratação Direta e do Instrumento Contratual antes do envio das peças para publicação oficial e abertura do certame.
9. Neste caso concreto, após a regular homologação do procedimento de dispensa eletrônica, a Administração firmará junto à empresa adjudicatária vencedora o respectiva Termo de Contrato, cuja vigência inicial será de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Dispensa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)**

10. Declaro para todos os fins expressos no dispositivo legal supracitado que a publicação oficial e abertura da dispensa eletrônica em tela ocorrerão após a juntada da Lista de verificação expedidas pela AGU.
11. Ainda, nos termos do § 1º, art. 80, do Decreto-Lei nº 200/1967, combinado com os incisos I e II, art. 167, da CF/1988, concomitantemente ao art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, declaro que há previsão orçamentária suficiente para a cobertura das demandas executadas por execução sob demanda.

Brasília/DF, na data da assinatura.

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES – Cel
Ordenador de Despesas do DEC

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	LUCAS DE FARIAS BAUERMANN	06/10/2026 15:30 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	53/2026	64444.012855/2026-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64444.012855/2026-94)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de Serviço Móvel Pessoal (SMP) — voz e dados —, com fornecimento de aparelhos smartphone em regime de comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Assinatura de linha de voz com franquia mínima de 50 GB de dados e fornecimento de smartphone novo, de primeiro uso, em regime de comodato, com suporte técnico e garantia integral do fabricante.	26387	ASSINATURA	240	R\$ 90,58	R\$ 21.739,20

1	2	Assinatura de linha de voz com franquia mínima de 50 GB de dados, de forma isolada (apenas o serviço de chip /SIM card, sem fornecimento de aparelho).	26387	ASSINATURA	240	R\$ 25,71	R\$ 6.170,40
	3	Serviço de diária de roaming internacional de dados, com franquia mínima de 500 MB por diária, acionado estritamente sob demanda para missões oficiais ao exterior.	27855	DIÁRIA	210	R\$ 19,47	R\$ 4.088,70
						TOTAL (12 meses)	R\$ 31.998,30

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e de engenharia do Departamento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

1.5. Nesse prazo, deverá ser feita a portabilidade das linhas atualmente vinculadas ao Contrato nº 04/2021, celebrado com a empresa TIM S/A, cuja vigência se encerra definitivamente em 31/10/2026.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000075/2026;**

II) Data de publicação no PNCP: **30/04/2025;**

III) Id do item no PCA: **536;**

IV) Classe/Grupo: **141 / SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS; e**

V) Identificador da Futura Contratação: **160067-53/2026.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação integrada, por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), abrangendo assinaturas de linhas de voz e dados, entrega de smartphones em regime de comodato, e diárias de roaming internacional ativadas por demanda, sob responsabilidade contratual centralizada em uma única operadora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cobertura e Qualidade de Sinal

4.1. O serviço deverá garantir sinal de telefonia móvel de boa qualidade, com tecnologia nativa mínima 4G (admitido fallback automático e transparente para 3G apenas em situações excepcionais de indisponibilidade), no endereço de funcionamento do DEC: Quartel-General do Exército (QGEx), Setor Militar Urbano (SMU), Bloco B, 3º pavimento, Brasília-DF, CEP 70.630-901, bem como nas demais localidades onde os servidores exerçam suas atividades externas.

Especificação dos Aparelhos (Comodato)

4.2. Os smartphones fornecidos em regime de comodato (Item 1) deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção corrente, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a. Processador: arquitetura de 64 bits, com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento (Octa-Core);
- b. Memória RAM: mínimo de 8 GB;
- c. Armazenamento interno: mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão de memória ou não, a critério do fabricante;
- d. Sistema operacional: Android em versão atualizada e suportada pelo fabricante no momento da entrega, com garantia de recebimento de atualizações de segurança por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- e. Tela: mínimo de 6,1 polegadas, resolução mínima HD+ (1600 x 720 pixels ou superior);
- f. Bateria: capacidade mínima de 4.000 mAh;
- g. Conectividade: suporte a redes 4G/LTE, com suporte a 5G nas localidades em que a Contratada dispuser de cobertura; Wi-Fi; Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- h. Interface de carregamento e dados: USB tipo C;
- i. Câmera traseira com resolução mínima de 13 MP;

j. Mecanismo de segurança biométrica (leitor de impressão digital e/ou reconhecimento facial);

k. Homologação ativa junto à Anatel do aparelho e de todos os acessórios inclusos.

4.3. Os aparelhos deverão contar com suporte técnico e garantia de fábrica ou do fornecedor de, no mínimo, 12 (doze) meses em território nacional, prevendo substituição sem custos para a Administração em caso de defeitos de hardware durante toda a vigência do vínculo contratual.

Sustentabilidade

4.4. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não foram identificados critérios de sustentabilidade específicos que se apliquem aos serviços aqui pretendidos, além da obrigação de logística reversa dos aparelhos substituídos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Não há indicação de marca para os itens constantes nesta contratação, sendo exigidas apenas as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos itens 4.1 a 4.3.

Da exigência de amostra

4.6. Para esta contratação, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O início da execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados da emissão do Empenho.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A empresa contratada deverá providenciar, dentro do prazo de execução, a portabilidade das linhas atualmente vinculadas à empresa TIM S/A (Contrato nº 04/2021), a serem informadas pela fiscalização do contrato.

5.4. Os aparelhos e chips serão entregues no seguinte endereço: Quartel-General do Exército (QGEx), Setor Militar Urbano (SMU), Bloco B, 3º pavimento, Brasília-DF, CEP 70.630-901.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia integral do fabricante prevista no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.6. O serviço de roaming internacional (item 3) será ativado exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal do gestor do contrato, com indicação do usuário, do período e do(s) país(es) de destino.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o DEC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O DEC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato responsável (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º; e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, incluindo a conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas exigidas e a qualidade do sinal no endereço do DEC. Além disso a aceitação deverá ser mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

Garantia da Proposta

9.2. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a contratação direta.

9.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no SICAF:

Nível I – Credenciamento;

9.4. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

9.20. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

9.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 31.998,30

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.998,30 (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1, apurados com base na Pesquisa de Preços nº 298/2026 (UASG 160067), pelo critério da mediana, em conformidade com o art. 3º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 65/2021, da seguinte forma:

I - As quantidades foram estimadas com base na distribuição em uso no atual Contrato nº 04/2021.

- Item 1 (20 linhas com smartphone em comodato): $R\$ 90,58 \times 20 \text{ linhas} \times 12 \text{ meses} = R\$ 21.739,20$
- Item 2 (20 linhas apenas o serviço): $R\$ 25,71 \times 20 \text{ linhas} \times 12 \text{ meses} = R\$ 6.170,40$
- Item 3 (210 diárias de roaming internacional): $R\$ 19,47 \text{ por diária} \times 210 \text{ diárias} = R\$ 4.088,70$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/unidade:* 00001/160067;

II) *Fonte de recursos:* 1000000000;

III) *Programa de trabalho:* 171460;

IV) Elemento de despesa: 339000; e

V) Plano interno: I3DACSPTELM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. Anexo I - Modelo de Termo de Contrato;

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL LIMA CORREIA

Membro da comissão de contratação

LUCAS DE FARIAS BAUERMANN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 15:30:57.

YAGO JOSE DOS SANTOS TAVARES ROSENO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	10
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	14
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	17
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	33
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não	Será incluído posterior a homologação do item com o fornecedor.
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	45
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	13
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	Sim	22
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	Sim	14, se trata da primeira licitação deste objeto.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁰	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³²	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³³	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³² Art. 48 da Lei 14133/21.

³³ Art. 49 da Lei 14133/21.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

53/2026

GERENCIADOR (UASG)

160067 — Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

OBJETO

Registro de preços para eventual prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos smartphone em regime de comodato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.998,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 14/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h30 até 15:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por Grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário	pag.
DO OBJETO	3
DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
DA FASE DE LANCES	6
DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
DA CONTRATAÇÃO	11
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [53/2026]
(Processo Administrativo nº 64444.012855/2026-94)

Torna-se público que o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), por meio da Seção de Tecnologia da Informação, sediado no Quartel-General do Exército (QGEx), Bloco B, 3º pavimento, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70.630-901, inscrito no CNPJ sob o nº 07.521.315/0001-23, realizará Dispensa Eletrônica, [opcional: para registro de preços], com critério de julgamento menor preço por grupo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço Móvel Pessoal (SMP) — voz e dados —, com fornecimento de aparelhos smartphone em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens que compõem o objeto serão adjudicados e julgados de forma unificada em um único GRUPO, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens que o integram, de modo a garantir a compatibilidade técnica e a eficiência operacional dos serviços e aparelhos fornecidos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. O presente procedimento será realizado em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, restando afastada a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.5. **JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO:** A aplicação do tratamento diferenciado traria manifesto prejuízo ao conjunto do objeto e à eficiência da contratação, visto que a natureza integrada do escopo — que engloba o Serviço Móvel Pessoal (SMP) de voz e dados em conjunto com o fornecimento de aparelhos smartphones em regime de comodato — demanda a participação de provedores de grande porte e operadoras de telecomunicação nacionais para assegurar a compatibilidade técnica, a viabilidade operacional e a vantajosa proposta econômica para a Administração.

2.1.6. **DO AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO:** Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.2.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*
- 2.2.12. *sociedades cooperativas.*
- 2.2.13. *peessoas físicas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à totalidade dos itens e quantitativos que compõem o grupo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. Tendo em vista o afastamento do tratamento diferenciado motivado nos itens 2.1.5 e 2.1.6 deste instrumento, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão do certame em igualdade de condições com as empresas de grande porte, não sendo aplicado o direito de preferência ou empate ficto previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. O recebimento das propostas iniciais ocorrerá até o dia 14 de outubro de 2026, às 09h30, momento em que a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o início da fase de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, estendendo-se pelo prazo contínuo de 6 (seis) horas e encerrando-se definitivamente no dia 14 de outubro de 2026, às 15h30.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do GRUPO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real) em relação ao valor global do grupo.

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. Sicaf;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Tendo em vista o afastamento motivado no item 2.1.5, o gestor não aplicará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, limitando-se a verificar, se for o caso, se o fornecedor faz jus ao benefício da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e a ausência do tratamento favorecido às ME/EPPs conforme item anterior, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance.

5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação imediata do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), não sendo concedido o prazo de regularização fiscal tardia previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão do afastamento motivado no item 2.1.5 deste Aviso.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.1. O fornecedor vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação de forma integral para o grupo adjudicado, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

6.9.2. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação para o grupo, o fornecedor será inabilitado e o gestor examinará a proposta do participante subsequente.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

7.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, encerrando-se a validade da Ata, de forma definitiva, ao completar o teto máximo de 2 (dois) anos.

7.10. Os contratos individuais de prestação de serviços decorrentes desta Ata, por se tratarem de serviço contínuo, poderão ser sucessivamente prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser observada a respectiva previsão no Plano Plurianual (PPA) por ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.11. Eventuais saldos de quantitativos não utilizados no período anterior não poderão ser acumulados ou somados aos quantitativos renovados para o novo período de vigência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.1.14. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15** (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, peças integrantes deste processo administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. Termo de Referência;
- 10.12.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 10.12.3. Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 10.12.4. Minuta de Termo de Contrato;

Brasília - DF, 7 de outubro de 2026

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES – Cel
Ordenador de Despesas do DEC